

**DECRETO Nº 984,  
de 26 de setembro  
de 2014**

Dispõe sobre a  
abertura de  
Crédito  
Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º-

Fica aberto o corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 795.547,82 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Crédito Adicional**

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.3339039000000000.0001	R\$200,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0013.2121.3335041000000000.4230	R\$240.900,35
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.3319011000000000.0031	R\$10.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.3319011000000000.0031	R\$280.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.3319004000000000.0031	R\$20.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0305.0039.2072.3319113000000000.0040	R\$1.500,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0069.2043.3319113000000000.0040	R\$1.500,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0047.2126.3319113000000000.0040	R\$10.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0047.2126.3319013000000000.0040	R\$2.500,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Administração	03.001.0004.0122.0035.2071.3319113000000000.0001	R\$7.500,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria	11.001.0004.0122.0021.2085.3339039000000000.0001	R\$800,00
Suplementar	Administração da Secretaria	10.002.0008.0244.0021.2047.3339093000000000.3014	R\$47,47
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.3339048000000000.0040	R\$12.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0047.2126.3339039000000000.0040	R\$100,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2017.3319094000000000.0031	R\$2.500,00
Suplementar	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0122.0054.2153.3319016000000000.0001	R\$2.000,00
Suplementar	Governo e Planejamento	12.001.0004.0122.0034.2152.3319011000000000.0001	R\$20.500,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.3319016000000000.4510	R\$2.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0305.0039.2072.3319011000000000.0040	R\$6.500,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0068.2118.3319011000000000.0040	R\$6.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0047.2126.3319016000000000.0040	R\$11.000,00
Suplementar	Arrecadação Fiscalização e Contabilidade	04.001.0004.0123.0036.2128.3319013000000000.0001	R\$1.500,00
Suplementar	Governo e Planejamento	12.001.0004.0122.0034.2152.3319113000000000.0001	R\$12.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0080.2052.3319013000000000.0020	R\$1.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.3319113000000000.0031	R\$108.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.3319013000000000.0031	R\$2.500,00
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.3319016000000000.0001	R\$10.000,00

Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0015.0451.0049.2057.331901100000000.0001	R\$15.000,00
Suplementar	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0042.2135.344905200000000.1078	R\$1.000,00
Suplementar	Departamento Industria e Comercio	08.001.0022.0661.0037.2011.333903900000000.0001	R\$650,00
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.333903900000000.0001	R\$200,00
Suplementar	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0040.2079.344905200000000.3008	R\$3.500,00
Suplementar	Procuradoria Geral do Municipio	02.004.0004.0122.0021.2009.333903900000000.0001	R\$2.650,00

Art. 2.º-

Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial do total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2054.331901100000000.0031	R\$10.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2017.333903000000000.0031	R\$100.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2017.333903900000000.0031	R\$100.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2017.344905200000000.0031	R\$100.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2054.331901100000000.0031	R\$110.500,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.331911300000000.0040	R\$15.500,00
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Administração	03.001.0004.0122.0035.2071.333903900000000.0001	R\$7.500,00
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria	11.001.0004.0122.0021.2085.344905200000000.0001	R\$800,00
Anulação Dotação	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.331909400000000.0001	R\$200,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.333903000000000.0040	R\$12.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0047.2126.344905200000000.0040	R\$100,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2017.333903000000000.0031	R\$2.500,00
Anulação Dotação	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0122.0054.2153.331900400000000.0001	R\$2.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Habitação	08.003.0016.0482.0032.1006.344905100000000.0001	R\$20.500,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.333901400000000.4510	R\$2.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.331901100000000.0040	R\$23.500,00
Anulação Dotação	Arrecadação Fiscalização e Contabilidade	04.001.0004.0123.0036.2128.333903000000000.0001	R\$1.500,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Habitação	08.003.0016.0482.0032.1006.344905100000000.0001	R\$12.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0080.2052.331901600000000.0020	R\$1.000,00
Anulação Dotação	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.331901100000000.0001	R\$25.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0042.2135.333903900000000.1078	R\$250,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0042.2135.333903600000000.1078	R\$250,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0042.2135.333901400000000.1078	R\$500,00
Anulação Dotação	Departamento Industria e Comercio	08.001.0022.0661.0037.2011.344905200000000.0001	R\$650,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0040.2079.333903000000000.3008	R\$1.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0040.2079.333901400000000.3008	R\$1.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0040.2079.333903900000000.3008	R\$1.000,00

Anulação Dotação	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.3319094000000000.0001	R\$200,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0040.2079.3339036000000000.3008	R\$500,00
Anulação Dotação	Procuradoria Geral do Municipio	02.004.0004.0122.0021.2009.3449052000000000.0001	R\$2.650,00

Art. 3.º-

Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial o total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Fonte de Recurso**

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		413250110030000 - 3014	R\$47,47
Excesso		417223300190000 - 4230	R\$240.900,35

Art. 4.º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
18 de setembro de 2014

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
18 de setembro de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar